



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Patronato Padre Luis Barbosa Moreira		
EMENTA: Recredencia o Patronato Padre Luis Barbosa Moreira, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11725395-2	PARECER Nº 0733/2011	APROVADO EM: 08.12.2011

I – RELATÓRIO

Patronato Padre Luiz Barbosa Moreira, integrante da rede de ensino particular, representado por Maria Expedita de Sousa Martins, diretora pedagógica, mediante o processo Nº 11725395-2, solicita deste Conselho o recredenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A referida instituição pertence à rede particular de ensino, com CNPJ nº 12.360.871/0001-03, está localizada na Rua Guilherme de Alencar 121, Messejana, nesta capital, CEP: 60.840-340, fones: (85) 3229.07.55/3472.46.73, mantido pelo Patronato Luiz Barbosa. A presente instituição foi recredenciada com seus cursos autorizados e reconhecidos, mediante parecer nº 314/2009 aprovado em 24.08.2009 cuja validade expirou em 31.12.2010.

Compõem o quadro técnico administrativo a Professora Maria Expedita de Sousa Martins, diretora pedagógica, com habilitação em administração escolar, e Eliane de Oliveira Gomes, secretária devidamente habilitada. Apresenta ainda em seus quadros Psicólogo, coordenadores de ensino, diretor administrativo, diretor pedagógico, contador, digitador, e funcionários na área administrativa.

O corpo docente dessa instituição é composto de 53 professores habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresenta-se em CD, conforme diretrizes deste Conselho acompanhado da ata de aprovação do regimento e mapa curricular, elaborado conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 deste Conselho, podendo a critério deste colegiado ser homologado. A organização curricular está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto, apresentando a Base Nacional Comum, completada pela parte diversificada.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0733/2011

Constatados, atestado de segurança, assinado pela Engenheira Civil Maria Auxiliadora Barbosa Barros, CPF 210.659.853-04, CREA 0607627530, e Registro Sanitário, assinado pelo chefe de vigilância sanitária.

O processo em pauta integra o Sistema de Informação e simplificação de processos- SISP, a nova sistemática de cadastramento para credenciamento, reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, pela Resolução do CNE/CEB, nº 01/1999, e pelas Resoluções deste CEE, nº 361/2000, nº 372/2002, nº 395/2005 e nº 410/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto da relatora é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação credencie o Patronato Padre Luis Barbosa Moreira, nesta Capital, autorize o funcionamento da Educação Infantil, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologue o regimento escolar

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE